

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goiânia - GO, CEP 75.370-000 Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.741.927/0001-06, vendas@totalbusinessbr.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Procurador, Sr. **ROGÉRIO CASEMIRO**, RG nº 3240633 SPTC GO, CPF/MF nº 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klereia, Goiânia-GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 055/19, oriundo do Processo nº. 201900377, Pregão Eletrônico nº. 029/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acor do, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 055/19, inserido no Processo nº. 201900377, que passará a vigorar com a seguinte redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 026/2020.

**" CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até a conclusão do novo certame licitatório ou até o exaurimento do saldo financeiro, o que ocorrer primeiro."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2020.

  
**PAULO CÉZAR REIS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

  
**ROGÉRIO CASEMIRO**  
Representante

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CONFERIDO

24/01/20

  
Edir Gomes